

## TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 160/2024.**

**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 024/2024.**

CONSIDERANDO os elementos contidos no presente processo de “INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO”, que foi devidamente justificado, tanto pela razão da escolha da empresa que possui capacidade técnica, “no hall” e serviços médicos especializados e possui em seu quadro de cooperados profissionais com notória especialização para executar as demandas da Secretaria Municipal de Saúde no Hospital Regional Aluísio Bezerra - HOMAB, sendo inviável a competição, de tal modo a mesma, atende os requisitos de capacidade técnica, logística.

CONSIDERANDO que o processo foi instruído com os documentos e requisitos que comprovam a capacidade técnica e intelectual da empresa para prestação dos serviços médicos especializados e que o prestador do serviço possui habilitação e qualificações técnicas mínimas para celebrar o contrato, conforme preconizado no Art. 72, da Lei Federal 14.133/2021

CONSIDERANDO que o PARECER TÉCNICO do Agente de Contratação que prevê que a “INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO” está em conformidade ao disposto no Art. 72 c/c Caput do Art. 74, da Lei Federal nº 14.133/2021; e

CONSIDERANDO que o PARECER JURÍDICO atesta que foram cumpridas as exigências legais e os requisitos mínimos para a contratação;

No uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no Art. 72, VIII, da Lei Federal 14.133/2021, **AUTORIZO A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 024/2024**, nos termos descritos abaixo:

- **Objeto:** Contratação da COOPMED/RN para prestação de serviços médicos especializados no Hospital Municipal Aluísio Bezerra – HOMAB.

- **Contratados(a):** empresa COOPMED/RN - COOPERATIVA MÉDICA DO RN, inscrita no CNPJ sob nº 05.651.380/0001-48.

- **Valor Global:** R\$ 2.871.200,00 (Dois milhões oitocentos e setenta e um mil e duzentos reais).

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal ao presente Ato Autorizativo, em atendimento ao preceito do Art. 72, parágrafo único, da Lei 14.133/2021, para que fique à disposição do público em sítio eletrônico oficial da Prefeitura Municipal de Santa Cruz.

Santa Cruz/RN, 30 de agosto de 2024.

**Ivanildo Ferreira Lima Filho**  
Prefeito